



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2023 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022 - PMC**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAXXCAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.121.415/0001-41, com sede na , s/nº – Centro – Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretária Municipal, a Sra. **ISANI FURTADO SANTA ROSA**, RG nº 7080440 SSP/PA e CPF nº 025.725.882-50, residente e domiciliada na Rua Nova, nº 11 – Jangolândia – Colares/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXXCAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.387.832/0001-91, com sede na Calçada das Margaridas 163, sala 02, Centro comercial, Bairro Alphaville, Barueri/SP CEP 06453-038. Telefone 91 3221-4919, representada pelo Sr. Renato Gomes de Oliveira, portador do RG nº 4427914, PC/PA e do CPF nº 776.626.792-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo do Contrato nº 038/2023-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, com utilização cartão magnético microprocessador (chip) e *voucher* impresso, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, para o atendimento das necessidades do município de Colares/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços, citado no objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 02/03/2024 a 01/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08 122 0008 2.046 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0008 2.057 – Manut. do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08 244 0008 2.056 – Manut. do Prog. Bolsa Família – CAD Único

08 244 0008 2.070 – Manut. Prog. Serv.de Conviv. e Fort. de Vinc.- SCFV/PBV

08 244 0008 2.073 – Manut. do Centro de Referência de Assit. Social - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, lavro-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 07 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isani Furtado Santa Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

MAXXCAR ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ nº 12.387.832/0001-91

Contratada